



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 2017.002.073.PMA.SEMUTRAN
Pregão Presencial nº PP.2017.002.PMA.SEMUTRAN
Contrato nº 003.2018.PMA.SEMUTRAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº
003.2018.PMA.SEMUTRAN, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
E TRÂNSITO E DE OUTRO A EMPRESA
SEMATEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA
LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n. 1515, Centro, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN**, Órgão público da Administração Direta do município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70, com sede no Conjunto Cidade Nova V, WE 31, nº 322, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa, neste ato representado por seu secretário **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF nº. 266.649.412-87, e carteira de identidade nº. 1525971 SSP/PA, residente e domiciliado, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SEMATEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **01.584.530/0001-97**, com sede na Passagem São Pedro, nº 48, Bairro: Terra Firme, CEP: 66070-740, Belém/PA, neste ato representada pelos senhores **Sra AURISNEIDE LENI XAVIER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4327575 SSP/PA e do CPF/MF nº 116.478.922-87, residente e domiciliada nesta cidade, juntamente com o **Sr. PEDRO AUGUSTO XAVIER NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5928298 SSP/PA e do CPF/MF nº 974.635.872.-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o presente contrato, aplicando-se, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cidade Nova V, WE 31, nº.322, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.133-140



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui Objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, POR MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO -

2.1.- A especificação do serviço de manutenção de sinalização semafórica inclui:

2.1.1 – A manutenção preventiva: consistirá na verificação semanal dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

2.1.2 – A manutenção corretiva: A CONTRATADA prestará atendimento de manutenção corretiva quando solicitada pela CONTRATANTE, obedecendo ao prazo de 24 horas após a chamada. Na visita técnica serão levantados os pontos de falha aparente e após diagnóstico, se necessário, relacionadas às peças de reposição. Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado, feito CHECK LIST e relatório das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com o laudo técnico. A empresa deverá dar garantias de correção dos equipamentos com o prazo mínimo de 30(trinta) dias. A conclusão não deverá ultrapassar 48 horas, salvo casos especiais como de peças de reposição não disponíveis no mercado local.

2.1.3 – Mão de obra especializada: Responsabilidade técnica, supervisor e serviços com maior complexidade: Um profissional com curso superior completo em engenharia elétrica, idôneo, com no mínimo uma experiência registrada junto ao CREA de sua origem;

2.1.4 – Técnico principal: Um profissional, com experiência em elétrica ou eletrônica. Disponibilidade de trabalho em horário comercial com eventualidades durante 24h e 07 dias por semana (para o caso de emergências ou condições relacionadas à sinalização semafórica que coloque em risco a segurança de pedestres e motoristas). Carteira de motorista do tipo B;

2.1.5 – Auxiliar de técnico: Um profissional, com experiência em elétrica básica disponibilidade de trabalho em horário comercial, com eventualidades durante 24h e 07 dias por semana (para o caso de emergências ou condições relacionadas à sinalização semafórica que coloque em risco a segurança de pedestres e motoristas).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

2.2 - A CONTRATADA além de disponibilizar os profissionais acima descritos, também deverá arcar com todos os encargos Tributários e Trabalhistas, assim como, Seguro de Vida para os técnicos, Alimentação, Transporte, e quaisquer outros tipos de despesas pertinentes a execução do serviço contratado.

2.3 – Estão inclusas todas as ferramentas compatíveis com o trabalho a ser executado, tais como: caixa de ferramentas com chaves de fenda e outras, alicates, multímetro, ferro de solda, estanho, cones, escadas, equipamentos de EPI, entre outras ferramentas que se façam necessárias. Assim como, também deverá fazer parte um telefone celular habilitado para receber e fazer ligações, bem como, as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviço emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços nos pontos conforme.

3.2 – Realizar o cadastramento e controle da sinalização Semafórica, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;

3.3 – Sempre que solicitado pelo Contratante, realizar a instalação e/ou desinstalação elétrica e eletrônica dos equipamentos relacionados à sinalização semafórica;

3.4 – Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, às manutenções preventivas e corretivas, dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência e seguindo as respectivas normas técnicas e legais, visando o perfeito funcionamento nos pontos;

3.5 – Realizar a limpeza e alinhamento da sinalização semafórica, incluindo, lentes dos focos, caixas porta foco e as placas de sinalização instaladas na mesma coluna e braço;

3.6 – Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

3.7 – Dispor sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

- 3.8** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falha imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, nas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 3.9** – Fornecer à CONTRTANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.
- 3.10** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviço prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade de garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 3.11** – Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.
- 3.12** – Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais como autorização escrita emitida pela CONTRATANTE.
- 3.13** – Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.
- 3.14** – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 3.15** – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

- 3.16** – Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 3.17** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 3.18** – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art 70, da Lei nº 8.666/93.
- 3.19** – Manter durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 3.20** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEMUTRAN, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 3.21** – Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização o serviço e substituição de peças. Após a execução do serviço, os equipamentos deverão ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.22** – Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos equipamentos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.
- 3.23** – Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos equipamentos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;
- 3.24** – Será de inteira responsabilidade de CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local de entrega do objeto.
- 3.25** – Visando o perfeito funcionamento da sinalização semafórica, realizar vistorias periódicas, quando for o caso realizar as respectivas intervenções e registrar as mesmas em especial quando relacionadas com:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

- 3.25.1 – Funcionamento de botoeiras;
- 3.25.2 – Lâmpadas ou Led's queimados;
- 3.25.3 – Falta de caixa porta-focos;
- 3.25.4 – Caixas porta-focos danificadas ou fora de posição
- 3.25.5 – Lentes queimadas ou quebradas;
- 3.25.6 – Cobre-focos danificados;
- 3.25.7 – Cabos partidos ou sem isolamento;
- 3.25.8 – Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores;
- 3.25.9 – Semipórficos inclinados ou danificados;
- 3.25.10 – Mau funcionamento da controladora ou dos focos semafóricos;
- 3.25.11 – Mau funcionamento da controladora ou dos focos semafóricos;
- 3.25.12 – Manutenção em geral, troca de partes e peças;
- 3.25.13 – Limpeza em geral;

3.25.14 – Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que se estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores (momento onde deverá ser solicitada a poda para a Contratante), placas de propaganda (momento onde deverá ser informado a Contratante), entre outros;

3.25.15 – Remover materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos cruzamentos semafóricos sem a devida autorização da CONTRATANTE, tais como: cordas, arames, faixas, ou placas de propaganda;

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS RELACIONADOS:

Os materiais necessários relativos à sinalização, para a realização dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada, os custos deverão ser diluídos na mensalidade da respectiva contratação, porém serão considerados os que constam na planilha de materiais do **ITEM 5 – ESPECIFICAÇÕES**, baseada na planilha do **Anexo I**.

4.1 – Disponibilizar um veículo utilitário, equipado com escada giratória para manutenção semafórica prevista neste Termo de Referência. O veículo será utilizado exclusivamente pela Contratada, para adimplir os serviços relacionados neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

4.2 – No caso de instalação de novos cruzamentos semafóricos, a preferência dos serviços será da Empresa Contratada, mediante a apresentação de uma proposta para análise.

4.3 – Considerando a complexidade elétrica e técnica da prestação dos serviços, apresentar a documentação que comprove o responsável técnico devidamente registrado no CREA, assim como a licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 – A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para atendimento do sistema semafórico deste município de Ananindeua/PA; conforme **Anexo I** do termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
				V.UNIT	V. TOTAL P/12MESES
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para atendimento do sistema semafórico deste município de Ananindeua/PA; Conforme anexo 1.1 do Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 110.391,33	R\$ 1.324.695,96

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V.UNIT	TTL P/12 MESES
01	Controlador Micro processado de 08(oito) fases completo, com todas placas que compõe o sistema (CPU, fonte e placas de potência e módulo para receber programação via rádio) para operar as 08 fases, com CPU apta para receber programação via rádio e sincronismo via GPS. As placas devem ser de circuito impresso do tipo plug in. Onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente. Com mínimo 16 mudanças de plano, 29 trocas de plano por dia mais o intermitente, programações diferenciadas por dia da semana, além de programação exclusiva de domingos e feriados. Deve estar incorporado no equipamento, um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (já inclusas no sistema). O sistema deve possuir uma programação automática de verdes conflitantes, sem a necessidade de tabelas, sendo	Unid.	02	R\$ 3.500,02	R\$ 7.000,04

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

	que o equipamento entra em alerta sempre que ocorrer qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpadas verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos planos indefinidamente e para data e hora pelo menos por 15 horas.				
02	Controlador Micro processado de 06(seis) fases completo, com todas as placas que compõe o sistema (CPU, Fonte e placas de potência e módulo para receber programação via rádio) para operar as 08 fases, Com CPU apta para receber programação via rádio e sincronismo via GPS. As placas devem ser de circuito interno impresso do tipo plug in. Onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente. Com no mínimo 16 mudanças de plano, 29 trocas de plano por dia mais o intermitente, programações diferenciadas por dia da semana, além de programação exclusiva de domingos e feriados. Deve está incorporado no equipamento, um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (já inclusas no sistema). O sistema deve possuir uma programação automática de verdes conflitantes, sem a necessidade de tabelas, sendo que o equipamento entra em alerta sempre que ocorrer qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpadas verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos planos indefinidamente e para data e hora pelo menos por 15 horas.	Unid.	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
03	Controlador Micro processado de 04 (quatro fases completo, com todas as placas que compõe o sistema (CPU, fonte e placas de potência e modulo para receber programação via radio),para operar 08 fases, Com CPU apta para receber programação via radio e sincronismo via GPS. As placas devem ser circuito impresso do tipo plug in. Onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente. Com no mínimo 16 mudanças de plano, 29 trocas de plano por dia mais intermitente, programações diferenciadas por dia da semana, além de programação exclusiva de domingos e feriados. Deve estar incorporado no equipamento, um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (Já inclusas no sistema) O sistema deve possuir uma programação automática de verdes conflitantes sem a necessidade de tabelas, sendo que o equipamento entra em alerta sempre que ocorrer qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpadas verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos planos indefinidamente e para data e hora pelo menos 15 horas.	Unid.	16	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
04	Braço projetado em aço galvanizado a fogo com 4.700mm de comprimento, espessura 4,25 mmx88,9 de diâmetro x 4.700mm de projeção, com furação de 30 mm na extremidade para entrada e	Unid.	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00

Cidade Nova V, WE 31, nº.322, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.133-140

Luane



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

	saída de cabo, anel de 50 mm x 14 mm para apoio de coluna.				
05	Coluna 02 bocas, em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6.000mm de comprimento, com 02 aletas anti giro na extremidade, com 08 parafusos de 1/2" x 1 1/2" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração 50mm para entrada e saída de cabo.	Unid.	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
06	Coluna 01 boca, em aço galvanizado a fogo 114 mm x 4,25mm de espessura x 6.000mm de comprimento, com 02 aletas anti giro na extremidade, com 08 parafusos de 1/2" x 1/2" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.	Unid.	66	R\$ 600,00	R\$ 39.600,00
07	Coluna 01 boca para semáforo repetidor, em aço galvanizado a fogo, 88,9mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 08 parafusos 1/2" x 1 1/2" para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação porta-foco repetidor, perfurador 50mm para instalação aérea dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.	Unid.	31	R\$ 513,00	R\$ 15.903,00
08	Grupo Focal VEICULAR com PÁ e SUPORTE BASCULANTE de 101 mm, Tipo "I" 300x300x300mm cada modulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, cobre foco (pestana), Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarja em película refletiva do tipo Grau Técnica para facilitar sua visualização. Contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com led's de ultra brilho polarizados e de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini-lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema) e seguindo a ABNT NBR 15889/2010.	Unid.	71	R\$ 1.000,00	R\$ 71.000,00
09	Grupo Focal VEICULAR com PÁ e SUPORTE BASCULANTE de 101 mm, Tipo "GT" 300x200x200mm cada modulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (PESTANA), Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película refletiva do tipo Grau Técnica para facilitar sua visualização. Contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como bolachas de Led, com led's de ultra brilho polarizados e de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini-lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema) e seguindo a ABNT NBR 15889/2010	Unid.	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

Cidade Nova V, WE 31, nº.322, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.135-140



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

10	Grupo Focal VEICULAR com PÁ e SUPORTE BASCULANTE de 101 mm, Tipo I 200x200x200mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestana), Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película reflexiva do tipo Grau Técnica para facilitar sua visualização. Contendo Módulo Semafórico a led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com led's de ultra brilho polarizados e de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema) e seguindo a ABNT NBR 15889/2010.	Unid.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Grupo Focal Repetidor com SUPORTE SIMPLES de 101 mm, Tipo "I" 200x200x200 mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestana), contendo Módulo Semafórico a led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com Led's de ultra brilho polarizados e de forma independente (no caso de ocorrer a queima d uma mini-lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema) e seguindo a ABNT NBR 15889/2010.	Unid.	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
12	Contador Regressivo Micro-processado para pedestres, com contagem regressiva da cor verde, com 02 (dois) focos de 200 mm, em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com lentes de acrílico com proteção contra raios U.V. sendo que a contagem regressiva é feita na cor verde, e possui led's Ultra Bright e o vermelho tem o formato de boneco ou mão parado e Led's Ultra Brigt em seu módulo, polarizados independentemente de forma que caso ocorra à queima de um Led não comprometa os outros (queima independente). Os led's devem ser fabricados com encapsulamento Hialino (incolor) e as cores são determinadas pela dopagem do material semicondutor usado na fabricação, desta forma não necessitará de filtro de cor (lentes coloridas). A vida útil do led não deve ser inferior a100.000 horas, incluindo dois suporte duplo em cada foco.	Unid.	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
13	Semáforo de Pedestres, a led's na cor verde e vermelho, com 02 (dois) focos de 200mm, em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com lentes de acrílico com proteção contra raios U.V., e possui Led's Ultra Bright e seu módulo, polarizados independentemente de forma que caso ocorra a queima de um Led não comprometa os outros (queima independente) .	Unid.	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
14	Módulo semafórico a led na cor VERMELHO confecciono em policarbonato de 300 mm, denominado simplesmente como Bolacha de Led seguindo a ABNT NBR 15889/2010, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimara isoladamente e não comprometerá o restante do sistema).	Unid.	73	R\$ 220,00	R\$ 16.060,00
15	Módulo Semafórico a Led na cor AMARELO	Unid.	71		

Cidade Nova V, WE 31, nº.322, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.133-440



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

	confecciono em policarbonato de 300 mm, denominado simplesmente como Bolacha de Led seguindo a ABNT NBR 15889/2010, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer de uma queima de uma mini lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema).			R\$ 220,00	R\$ 15.620,00
16	Módulo Semafórico VERDE confecciono em policarbonato de 300 mm, denominado simplesmente como Bolacha de led seguindo a ABNT NBR 15889/2010, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer queima de uma mini lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema).	Unid.	71	R\$ 220,00	R\$ 15.620,00
17	Módulo Semafórico a Led na cor VERMELHO confeccionado em policarbonato de 200 mm, denominado simplesmente como Bolacha de Led seguindo a ABNT NBR 15889/2010 polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimara de uma mini lâmpada, esta queimara isoladamente e não comprometera o restante do sistema).	Unid.	72	R\$ 110,00	R\$ 7.920,00
18	Módulo Semafórico a Led, na cor AMARELO confeccionado em policarbonato de 200 mm, denominado simplesmente como Bolacha de Led seguindo a ABNT NBR 15889/2010, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimara isoladamente e não comprometerá o restante do sistema).	Unid.	74	R\$ 110,00	R\$ 8.140,00
19	Módulo Semafórico a led na cor VERDE confeccionado de 200 mm, denominado simplesmente como Bolacha de Led seguindo a ABNT NBR 15889/2010, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini lâmpada, esta queimara isoladamente e não comprometera o restante do sistema).	Unid.	74	R\$ 110,00	R\$ 8.140,00
20	Borracha de Guarnição de 300 mm	Unid.	215	R\$ 10,00	R\$ 2.150,00
21	Borracha de Guarnição de 200 mm	Unid.	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
22	Suporte Basculante em alumínio de 101 mm	Unid.	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
23	Suporte Basculante em alumínio de 114 mm	Unid.	73	R\$ 22,00	R\$ 1.606,00
24	Cobre foco de alumínio de 300 mm	Unid.	215	R\$ 19,00	R\$ 4.085,00
25	Cobre foco de alumínio de 200 mm	Unid.	220	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
26	Adaptador (PÁ) de alumínio	Unid.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
27	Anteparo Solar 300x300x300mm, fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película refletiva do tipo Grau Técnica para facilitar sua visualização.	Unid.	71	R\$ 80,00	R\$ 5.680,00
28	Anteparo Solar 300x200x200mm, fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película refletiva do tipo Grau técnica para facilitar sua visualização.	Unid.	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
29	Anteparo Solar 200x200x200mm, fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película refletiva do tipo Grau Técnica para facilitar sua visualização.	Unid.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
30	Cabo elétrico PP 4x1.5 mm /1000 V	M	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
31	Cabo Elétrico PP 3x 1.5mm / 1000 V	M	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
32	Placa fonte de alimentação e estabilização de todo o sistema, laço detector, entrada para botoeira e modo manual com Led's indicadores de indicação	Unid.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

Cidade Nova V, WE 31, nº.322, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.133-140

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

	de funcionamento, antena receptora com placa conversora para Uso de Programação do controlador via Radio, compatível com a tecnologia Sema ou Similar.				
33	Placa CPU com entrada 232 para comunicação, relógio de precisão com calendário completo até o ano de 2100, calendário informando segundos, minutos, horas, dia, data, mês e informação de ano. O fim da data de mês é ajustado automaticamente, memória para manter a hora no caso de falta de energia por até 24 horas, compatível com a tecnologia Sema ou similar.	Unid.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
34	Placa de potência com saída para acionamento de duas fases que podem ser através de programação veicular ou pedestre, com fusível individual para cada canal de cor, com acionamento de estado solido partindo do ponto zero da senóide no sentido de garantir maior tempo de vida das lâmpadas ou qualquer outra forma de carga, possuindo led's para monitoramento dos focos ligados em suas saídas, suportando até 1000 w para cada canal de cor, compatível com a tecnologia Sema ou Similar.	Unid.	46	R\$ 500,00	R\$ 23.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação de entrega e habilitação ao pagamento;

7.2 – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE;

7.3 – Os recebimentos dos equipamentos ocorrerão através da entrega feita pela CONTRATADA nos locais, após o conserto onde o servidor responsável deverá assinar o documento de entrega do equipamento informando sua chefia imediata acerca do procedimento realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA;

8.2 – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhada de uma cópia de Ordem de serviço emitida



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

pela CONTRATANTE, relatório das peças substituídas, indicando a quantidade, marca e a relação dos serviços;

8.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente na Diretoria Administrativa e financeira da SEMUTRAN, sitio à Trav. WE 31, nº 322, Cidade Nova V Ananindeua-Pará;

8.4 – o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas de Serviços, em 02(duas) vias;

8.5 – Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos;

8.6 – O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses** a contar de 23 de março de 2018, podendo ser prorrogado por períodos Subsequentes, mediante termo aditivo, com visitas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme estabelece o art. 57, inciso II e §2º da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A SEMUTRAN/PMA, através de ato do seu ordenador de despesa, designará um servidor como Fiscal do Contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;

10.2 – A presença da fiscalização não elimina e nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

- 10.3** – O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços especialmente para:
- 10.3.1** – Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 10.3.2** – Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da CONTRATANTE exigidos pelo contrato;
- 10.3.3** – Ordenar a retirada do empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.
- 10.3.4** – Atestar as faturas apresentadas ao CONTRATANTE para pagamento glosa-las ou devolvê-las quando apresentar erros ou falta de documentação.
- 10.3.5** – E solicitar ao Chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a qualquer outra dúvida inerente à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1** – A empresa deverá ter registro ou estar inscrita na entidade profissional competente CREA.
- 11.2** – A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão aos serviços a que se propõe executar.
- 11.3** – A contratada deverá possuir no seu quadro profissional 01 (um) engenheiro elétrico com acervo técnico referente ao objeto do certame, devidamente registrado no CREA, como responsável técnico pela execução dos serviços.
- 11.4** – A Licitante deverá apresentar uma declaração de assistência técnica vigente e outorgada pelo fabricante dos controladores de tráfego instalados em maior quantidade no Município;
- 11.5** – Atestados de execução de serviços de engenharia pertinentes com o objetivo da licitação, com a apresentação de respectivo contrato firmado entre as partes, demonstrando aptidão, para o desempenho dos serviços ora licitados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com apresentação da ART ou CAT.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos, alocados na seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0618100102197- Fiscalização do Trânsito

Natureza da Despesa: 339030- Material de Consumo

Sub-Elemento: 3390309900 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor: R\$ 31.661,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais)

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0618100102197- Fiscalização do Trânsito

Natureza da Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento: 4490529900 – Outros Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor alocado p/2018: R\$ 312.848,04 (trezentos e doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

Valor alocado p/2019: R\$ 65.795,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0618100102197- Fiscalização do Trânsito

Natureza da Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3390399900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor alocado p/2018: R\$ 1.103.913,30 (um milhão, cento e três mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)

Valor alocado p/2019: R\$ 220.782,66 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DE R\$ 1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

13.1. Cabe ao contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições de fornecimento do objeto deste Contrato, a que a contratada se compromete a realizar.

13.2. A CONTRATANTE deverá designar o servidor da SEMUTRAN Sr. EDWELKER ALMEIDA PEREIRA, lotado nesta Secretaria, MAT nº 420880206, que será responsável pelo

Cidade Nova V, WE 31, nº.322, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.133-140



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato. Na hipótese de substituição do (a) referido (a) servidor (a), a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

I – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste Contrato no local determinado pela CONTRATANTE, em consonância com as especificações e quantidades solicitadas;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte. O objeto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, bem como em desacordo com as características e especificações exigidas;
- c) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, bem como atendendo ás reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando o fiel cumprimento do Contrato.
- e) Mante preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representa-la durante o prazo de vigência contratual.
- f) Assumir, como exclusividade seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se por danos que vier a causar a Contratante, seus empregados e á terceiros, quando do fornecimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

- h) Cumprir as condições de garantia, que será de acordo com o fabricante do material, objeto deste Contrato.
- i) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeça de contratar com a Administração Pública – observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informação falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais, objeto deste ajuste, desde a sua origem até o endereço estipulado neste contrato, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenamento e acondicionamento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.

II – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem.
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, durante a vigência deste contrato, consideradas de natureza grave;
- d) Receber o objeto do contrato na forma acordada neste instrumento;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação;

15.2. A CONTRATANTE poderá rescindi o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processos administrativos regular;

15.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.

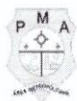
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, será aplicadas à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertências;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, DO ARTIGO 87 DA Lei federal nº 8.666/93, enquanto pendurarem os motivos.

16.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos fica sujeito a contratada, às penalidades previstas no **Caput** do art. 86 da Lei 8.666/9, nas seguintes conformidades:

Cidade Nova V, WE 31, nº.322, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.133-140



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total de empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º, do art.87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A SEMUTRAN/PMA não fornecerá á CONTRATADA materiais, mão-de-obra, ou quaisquer materiais para a execução do serviço contratado.

19.2 – A CONTRATANTE arcará com todos os ônus necessários á completa execução dos serviços contratado.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

20.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) via de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua - PA, 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

SEMATEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA LTDA-ME
CNPJ: 01.584.530/0001-97
AURISNEIDE LENI XAVIER
CPF nº 116.478.922-87

CONTRATADO

SEMATEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA LTDA-ME
CNPJ: 01.584.530/0001-97
PEDRO AUGUSTO XAVIER NETO
CPF nº 974.635.872.-68,
CONTRATADO

Testemunha:

1- Nome: Leidene M. Elmescoms OAB/PA 33637

2- Nome: Luane Isabela dos Anjos Lisboa RG: 5973181/PC-PA